

XXI. - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, quando cabível;
XXII. - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;
XXIII. - sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato e no caso de ausência de comunicação prévia, notificar a contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, dando ciência à Comissão de Fiscalização, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.
XXIV. - verificar se foi implantado o Programa de Integridade instituído pela Lei nº 7.753/2017 e, no caso de não implantação, oficiar a contratada, imputando-lhe prazo de até 90 (noventa) dias para implantação.
XXV. - instaurar procedimento de penalidade no caso da não implantação do Programa de Integridade, após o prazo estipulado no inciso XXIV do art. 11 do presente diploma;
XXVI. - acompanhar e providenciar para que o saldo orçamentário do contrato seja suficiente para sua liquidação, na condição de pagamento prevista contratualmente;
XXVII. - notificar ao fiscal do contrato, ao setor demandante e à Superintendência de Compras e Contratos sempre que houver determinação governamental para redução de valores e quantitativos em contratos administrativos, decorrentes de medidas de contenção de gastos, para que estes se pronunciem acerca do impacto no desenvolvimento de suas atividades e na execução contratual propriamente dita. Após o pronunciamento, caberá ao gestor do contrato adotar as medidas necessárias a operacionalidade para o cumprimento da determinação. (sugestão de substituir pelo inciso abaixo).

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 13 - São atribuições dos fiscais do contrato as atividades relacionadas à fiscalização da execução do objeto do contrato, em especial as seguintes:
I. - conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, conforme o artigo 13 da presente Resolução;
II. - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos Planos, Projetos, Planilhas, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Projeto Básico, Termo de Referência, Edital, assim como, os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
III. -- criar e manter o Registro de Ocorrências atualizado, por meio de processo instaurado no SEI/RJ, que seguirá relacionado ao processo de contratação principal, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
IV. -- registrar as inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do objeto do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada no Registro de Ocorrências;
V. - dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes, procedendo sua juntada no processo que trata do Registro de Ocorrências;
VI. - cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de Obra, devidamente preenchido com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, que não substitui o Registro de Ocorrências mencionado no inciso III deste artigo;
VII - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;
VIII. - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;
IX. - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
X. - apresentar, em tempo hábil, as situações que requeiram decisões e providências que extrapolem sua competência ao gestor para a adoção das medidas convenientes;
XI. - apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis, nos autos do processo instaurado via SEI/RJ, para Registro de Ocorrências;
XII - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;
XIII - verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela administração, em especial quanto ao prazo de validade, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega;
XIV - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, mediante termo que ateste a execução total ou parcial do objeto, ou sua inexecução, conforme modelo contido no anexo II;

XV - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada ou no instrumento de contrato e seus anexos, devidamente oficializados por meio de documento assinado pela contratada, quando for o caso, que deverá ser juntado no processo de acompanhamento da execução contratual, a que se refere o inciso XI deste artigo;
XVI - constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato, com a correta utilização dos materiais e equipamentos;
XVII - averiguar se o contrato está sendo executado pela contratada, bem como que inexistência ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
XVIII - receber reclamações relacionadas à qualidade do material entregue ou de serviços prestados, que deverá ser informada no Registro de Ocorrências, a que se refere o inciso XI deste artigo;
XIX. - comunicar ao gestor, por meio de processo próprio instaurado via SEI/RJ, qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo, indicando o item ou artigo descumprido e, sendo possível, com sugestão da penalidade aplicável ao caso;
XX. - dar ciência ao gestor do momento da constatação da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas apresentadas pela contratada, manifestação sobre a pertinência das razões alegadas e consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na administração, por meio de processo próprio instaurado via SEI/RJ;
XXI. - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para ao setor responsável pela liquidação da despesa, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
XXII. - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa, por meio de processo próprio instaurado via SEI/RJ;
XXIII. - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto ao setor de contabilidade da administração para a verificação dos cálculos apresentados;
XXIV. - assegurar-se de que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato;
XXV. - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme, quando houver previsão contratual, por seus contratados e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

XXVI. - comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
XXVII. - solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada, que embarca ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente, registrando no Registro de Ocorrências e informando as justificativas ao gestor do contrato para notificação;
XXVIII. - aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
XXIX. - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no edital, no termo de referência, projeto básico ou no contrato;
XXX. - comunicar imediatamente à Contratada quando a execução dos serviços for prejudicada pela falta de material previsto no contrato;
XXXI. - comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação justificada do requisitante/demandante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado;
XXXII. - comunicar ao seu substituto, ao gestor do contrato e ao seu superior imediato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, nos termos do art. 5º, § 3º desta Resolução;
XXXIII. - apresentar relatório de fiscalização, ao gestor do contrato, junto à resposta quanto ao interesse do setor demandante em prorrogar o contrato, ao término do prazo contratual, ou quando solicitado, devendo se pronunciar mensalmente sobre a execução do objeto pactuado no âmbito do procedimento de pagamento, conforme documento ANEXO III;
XXXIV. No caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda ao fiscal:
a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obra, com vistas a compor o processo documental, de modo a dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
c) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento, requerendo, quando necessário, parecer técnico sob responsabilidade da área requisitante ou de setor técnico do órgão ou entidade;
d) analisar os resultados dos testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, acompanhando sua realização, quando necessário; e
e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 15 - No caso de omissões ou disposição controvertida ao estabelecido no Decreto Estadual nº 45.600/2016, será aplicada a norma contida no referido Decreto ou regulamentação que lhe substitua

Art. 16 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, Resolução SEFAZ nº 791 de 25 de setembro de 2014, alterada pela Resolução SEFAZ nº 951 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 17 - Fica a Subsecretaria de Administração autorizada a regulamentar, complementarmente, a matéria por meio de Portaria e Instrução Normativa, em concordância e nos limites do disposto nesta Resolução.

Art. 18 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022

LEONARDO LOBO PIRES

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I - DESPACHO DE CONFERÊNCIA, CONFORMIDADE E ENCAMINHAMENTO À ASSESSORIA DE CONTABILIDADE (Gestão de Contratos)

(Fundamento: Art. 12, Inciso XV da Resolução SEFAZ nº /2022.)

Contrato nº:
Contratada:
Objeto do contrato:
Valor atestado após medição:
Certifica-se que a instrução do presente processo, quanto aos seus aspectos formais, observou as normas contidas na Resolução SEFAZ nº ___ e no Decreto Estadual nº 45.600/2016. A Comissão de Fiscalização realizou a atestação da despesa (apontar indexador), apontando a regularidade (ou) a execução parcial das obrigações pactuadas, com a subscrição dos Fiscais designados pela Portaria ___ (apontar indexador), tendo como parâmetro os seguintes instrumentos de fiscalização acostados:
- Citar os documentos nominalmente com indexador
Os documentos acima elencados se encontram em consonância com a atestação realizada pela Comissão de Fiscalização do Contrato nº ___. Ainda foram acostados os seguintes anexos, abaixo relacionados:
- Citar os documentos nominalmente com indexador
Por fim, verifica-se que a despesa se encontra previamente empenhada (indexador), estando apto o prosseguimento do procedimento à Assessoria de Contabilidade para liquidação e certificação.

ANEXO II - ATESTADO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (Fiscalização)

(Fundamento: Art. 13, Inciso XIV da Resolução SEFAZ nº /2022.)

Contrato nº:
Contratada:
Objeto pactuado:
Competência (ou) Etapa:
Valor total da fatura: R\$
Valor/percentual glosado, se for o caso:
Valor atestado após medição: R\$
Atestação de se
Atestamos que as obrigações referentes ao Contrato nº ___, firmado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da (SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA) ou (FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA) e a Contratada (razão social) foram executadas de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.
OU
Atestamos que as obrigações referentes ao Contrato nº ___, firmado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da (SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA) ou (FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA) e a Contratada (razão social) foram executadas parcialmente de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração, considerando as informações abaixo elencadas:
(narrar os fatos ensejadores de inexecução contratual, providências realizadas pela Comissão de Fiscalização e os instrumentos utilizados para medição do serviço, apontando a ocorrência de glosa, se houver)
Documentos acostados aos autos:
(citar documentos acostados, identificando-os)
Assinatura dos Membros da Comissão contendo:
(nome)
(cargo)
(ID Funcional)

ANEXO III - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

(Fundamento: Art. 13, Inciso XXXIV da Resolução SEFAZ nº /2022.)

Contrato nº:
Contratada: nome da empresa contratada.
Objeto do contrato:
Período relatado:
Ocorrências
(As ocorrências devem ser elencadas, sendo atribuído grau de gravidade, considerando os instrumentos de fiscalização utilizados)
(As providências relacionadas à cada ocorrência devem estar dispostas, devendo ser apresentada a solução adotada no caso concreto, e restando pendência, o prazo para sua solução, quando possível)
(Apontar se ocorrências verificadas são ensejadoras de glosa e/ou aplicação de penalidade)

ANEXOS

(Os anexos devem ser nomeados com indicação do indexador correspondente)
(Podem ser considerados anexos os arquivos e comunicações, físicas ou eletrônicas, trocadas com a Contratada, diligências internas realizadas para apurações que sejam atinentes à execução contratual e toda documentação considerada pertinente.)

Id: 2403069

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA ESCOLA FAZENDARIA

ATO DA DIRETORA EM EXERCÍCIO E DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA CONJUNTA EFAZ/SRH Nº 21 DE 06 DE JUNHO DE 2022

PUBLICA ALTERAÇÕES NO CADASTRO DE INSTRUTORES INTERNOS SEFAZ - CADINT - CONFORME OS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DA ATIVIDADE DE INSTRUTORIA INTERNA.

A DIRETORA DA ESCOLA FAZENDÁRIA, EM EXERCÍCIO E A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 15, da Resolução SEFAZ nº 624, de 08 de maio de 2013. Processo nº SEI-0400089/000029/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - O CADASTRO DE INSTRUTORES INTERNOS SEFAZ - CADINT é composto pelos servidores selecionados, respeitada a numeração indicada, por ordem de registro, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Ficam incluídos no CADINT os servidores Jorge Luis Dantas Batista, ID. 4378008-3, sob o número 123; Marilda Santanna Maciel, ID. 305544-2, sob o número 142; Gloria Isis de Carvalho Souza, ID. 5015489-3, sob o número 143; Marcelo Jandussi Walther de Almeida, ID. 4412058-3, sob o número 144.

Art. 3º - Ficam excluídos do CADINT os servidores Carlos Vitor Fernandes dos Santos, ID. 5077467-0, sob o número 63; Carlos Cesar dos Santos Soares, ID. 5015471-0, sob o número 76; Cleber Ferreira de Lima, ID. 5019005-9, sob o número 113; Elisabeth Rivaldo de Amorim, ID. 5112304-5, sob o número 132; Luiz Henrique Alves Silva, ID. 5113211-7, sob o número 140.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Conjunta EFAZ/SRH nº 20, de 19 de outubro de 2021.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022

KATIA REBELO

Diretora da Escola Fazendária, em exercício
Superintendente de Recursos Humanos

KATIA REBELO

ANEXO ÚNICO

NÚM.	NOME	ID FUNCIONAL
15	DEVANI RODRIGUES PINTO JUNIOR	4344246-3
21	JOANA ALVES DOS SANTOS	5019028-8
24	LEONARDO FERREIRA COELHO DE SOUZA	5018929-8
30	REUBEN DA CUNHA ROCHA	5006180-1
32	RONALDO CAMARA CAVALCANTE	5019110-1
44	EDUARDO DOS SANTOS MELO	4365314-6
47	LUIZ CESAR MORETZSOHN ROCHA	5006128-3
48	JACQUES POSTIGO SILVA	4427613-3
49	VIRGILIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	5006883-0
50	NELSON ANTUNES DE FARIAS JUNIOR	5019038-5
51	LEO CUNHA DE ALBUQUERQUE SALGADO	4347664-3
54	MELINA MOREIRA AMATO	4398760-5
59	ISABELLE DE CASTRO MENDONÇA DOS SANTOS MELO	5019012-1
60	KATIA MARIA MONTEIRO TAVARES	2016334-7
64	FERNANDO GUSTAVO CAOVILA DE OLIVEIRA	4261140-7
65	NEUSA LOURENÇO SILVA	4204055-8
69	HAMILTON CORRÊA ZAMBITO HORACIO	5010185-4
73	CELSO DE BRITO BORBA	2071568-4
74	DIEGO DOS SANTOS VIEIRA	4427390-0
77	EDUARDO BRANDÃO DE ANDRADE	5007485-7
81	LUCIANO DE ALMEIDA COSTA	4427469-6
82	RENATO PEREIRA DOS SANTOS	4384234-8
84	KELLY CRISTINA DE MATOS PAULA	5014968-7
85	ROBERSON FERNANDES LORIATO	5006150-0
88	MARIA GISELE BASTOS SOARES DE FARIAS	4318119-8
102	RAFAEL DA SILVA PEREIRA	4262727-3
103	MARCELO HABIB CARVALHO	4323204-3
104	CAROLINE DE MORAIS ROCHA	5015549-0
109	JADER HONORIO CORREA DE OLIVEIRA	4344819-4
110	CARLOS RAFAEL DE SOUZA FONSECA	4177513-9
112	DIANA CABRAL SIQUEIRA	5006934-9
115	DOUGLAS ALEXANDRE PABST	4318067-1

116	PATRICIA SANTOS CARVALHO	4400029-4
119	TIRSO ARAUJO ANDRADE	5086232-4
120	ELAYNE CONCEIÇÃO ALPARONE GIRÃO	5015484-2
123	JORGE LUIS DANTAS BATISTA	4378008-3
124	MÁRIO SLIEPOI RUTMAN	5009929-9
125	MAURÍCIO VILLELA DE SOUZA E SILVA	5015269-6
131	EDUARDO RODRIGO DE SOUZA FERREIRA	4365038-4
133	GUILHERME DE AZEVEDO SANTANNA	4378057-1
134	HÉRSOON DA SILVA SOUZA	5102265-6
135	RENATA BEZERRA DA SILVA	4417040-8

136	LEANDRO BRUM ROSA	2645303-7
137	LEONARDO FRANCISCO SILVA	5103846-3
138	SARA MEIRELES VENANCIO DE SOUZA	5028600-5
139	TAMARA MONTEIRO FERREIRA PORTO	5114631-2
141	RAFAELA MIOTTO DE ALMEIDA	5114201-5
142	MARILDA SANT'ANNA MACIEL	5025259-3
143	GLORIA ISIS DE CARVALHO SOUZA	5015489-3
144	MARCELO JANDUSSI WALTHER DE ALMEIDA	4412058-3

Id: 2402918

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA****DESPACHO DO GESTOR
DE 23/06/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-04/070/135//2019 - AUTORIZO a dispensa de sindicância, referente a despesas de exercícios anteriores relativas às diárias e cotas de traslado em favor do servidor JOSÉ ESTEVAM FERNANDES DE OLIVEIRA, no valor total de R\$ 8.783,17, nos termos do Decreto nº 41.880/2009.

Id: 2402802

CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO**ATA DA 386ª SESSÃO DO COLEGIADO DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO**

Aos 23 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h:00min, reuniram-se, por meio de sessão virtual, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 46.823/2019, os Corregedores membros do Colegiado da CTCE, o Procurador do Estado FLAVIO MÜLLER PUPO, membro titular, o Auditor Fiscal da Receita Estadual ALVARO MARQUES NETO, membro titular, e a representante da OAB, advogada THÁIS BOIA MARÇAL - OAB/RJ 169.841, membro suplente, nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 46.823/2019. Aberta a sessão, que teve quase 6 horas ininterruptas de duração, foram travados longos e acirrados debates, caso a caso. Discutido largamente o conteúdo de cada processo, o Colegiado aprovou por unanimidade: 1) Instaurar processo único de sindicância administrativa nos autos do processo nº SEI-040084/000193/2020 em relação aos servidores indicados no voto do Corregedor-Chefe e arquivar o processo tão somente em relação ao servidor público falecido, considerando as razões expostas no voto proferido pelo relator, Corregedor-Chefe; ainda em relação a esse processo, o colegiado deliberou pela expedição de ofício, pelo Corregedor-Chefe, ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Fazenda, para solicitar que o setor responsável informe à Corregedoria, para fins de instrução de processo disciplinar, como funciona o procedimento e qual a regulamentação da reativação de inscrições desativadas; 2) Aditar o objeto do processo administrativo disciplinar (PAD) SEI-040084/000003/2021, para incluir o apurado na investigação preliminar SEI-040084/000008/2021, com o apensamento deste naquele, considerando as razões expostas no voto proferido pelo relator Corregedor-Chefe; 3) Com relação ao processo administrativo disciplinar (PAD) E-04/084/4/2018, conforme as razões expostas no voto proferido pelo relator Corregedor-Chefe: 3.1) Arquivar a apuração realizada pela Corregedoria no aludido PAD E-04/084/4/2018; 3.2) Encaminhar os referidos autos à douta Assessoria Jurídica da SEFAZ-RJ, com vistas à ilustre Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, para ciência e providências cabíveis; e 3.3) Encaminhar as recomendações apresentadas pela Comissão Processante ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Fazenda, para ciência e providências cabíveis; 4) Homologar o cumprimento das obriga-

ções assumidas pelo agente público interessado no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado nos autos do processo nº SEI-040084/000036/2020, considerando as razões expostas no voto proferido pelo relator Corregedor-Chefe; 5) Instaurar processo administrativo disciplinar (PAD) nos autos do processo nº SEI-040084/000154/2021 e oficialiar ao Conselho de Ética nos termos do voto proferido pelo relator Corregedor-Chefe; 6) Arquivar o processo administrativo disciplinar (PAD) E-04/084/31/2019, considerando as razões expostas no voto proferido pelo relator Corregedor-Chefe; 7) Arquivar os autos em relação a todos os servidores investigados nos autos do processo administrativo disciplinar (PAD) SEI-040084/000040/2020, por ausência de infração funcional, nos termos do voto do relator Corregedor-Chefe. Também, o colegiado decide por encaminhar as recomendações apresentadas pela ilustre Comissão Processante ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Fazenda, para ciência e adoção das providências cabíveis; 8) Arquivar os autos do processo nº SEI-040084/000078/2020, considerando a ausência de justa causa perante os elementos constantes atualmente no processo, resguardado o poder-dever de reabrir o processo para reavaliar a presença ou não de justa causa, se porventura surgirem novos elementos de convencimento suficientes a ensejar a instauração de processo correicional, nos termos do voto do relator Corregedor-Chefe. Ainda, em relação a esse processo, o Colegiado deliberou por oficialiar ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Fazenda com o fito de reforçar as recomendações para que o Gabinete da pasta empreenda os melhores esforços a fim de buscar uma solução estruturante para o aperfeiçoamento da fiscalização das receitas não tributárias. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, às 14:45h, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelos Corregedores membros presentes.

Id: 2402878

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 01/06/2022**

PROCESSO Nº SEI-040161/007836/2022 - DEFIRO a licença sem vencimentos para fins de desempenho de estágio probatório em nome do servidor CARLOS HENRIQUE AGUIAR DE MORAES, Id. Funcional nº 50182285, a contar de 06 de dezembro de 2021.

Id: 2402879

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE****ATO DO DIRETOR
DE 03/06/2022**

***APOSENTA**, a pedido, **LEONOR CHAVANTES DA CUNHA**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, ID 21277389/1, do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO EST RJ, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 21/10/2021. Proc. nº PD-04/147.111/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020. **FIXA** os proventos da servidora acima qualificada a contar de 21/10/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas: 2 - PROVENTO - R\$ 771,54 100 - TRIENIO - 60,0% - R\$ 462,92. ***Replicado** por incorreção no original publicado no D.O. de 07/06/2022.

Id: 2402941

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE****PORTARIA AGENERSA Nº 741 DE 23 DE JUNHO DE 2022**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Processo nº SEI-220007/003251/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos instrumentos contratuais abaixo relacionados:

Contrato	Objeto	Fiscal (Presidente)	Fiscal	Fiscal
Contrato nº 002/2017	Serviços de link simétrico dedicado	Alessandro Mathera ID 06177441	Felipe Dias Feijó ID 51304112	Ricardo Faria Teixeira ID 51300699
Contrato nº 005/2022	Prestação de Serviços de Impressão Corporativa Gerenciada	Alessandro Mathera ID 06177441	Felipe Dias Feijó ID 51304112	Ricardo Faria Teixeira ID 51300699
Contrato nº 010/2018	Consórcio - Telefonia Fixa	Alessandro Mathera ID 06177441	Felipe Dias Feijó ID 51304112	Ricardo Faria Teixeira ID 51300699
Contrato nº 003/2020	Hospedagem de Correio Eletrônico	Alessandro Mathera ID 06177441	Felipe Dias Feijó ID 51304112	Ricardo Faria Teixeira ID 51300699
Contrato nº 006/2021	Aquisição de Computadores e Monitores	Alessandro Mathera ID 06177441	Felipe Dias Feijó ID 51304112	Ricardo Faria Teixeira ID 51300699
Contrato nº 008/2021	Serviços de Rede IP e Internet	Alessandro Mathera ID 06177441	Felipe Dias Feijó ID 51304112	Ricardo Faria Teixeira ID 51300699

Art. 2º - Ficam designados os servidores Odair Vilela da Silva, ID 29833647, como Gestor e Eliana Afonso de Amorim, ID 44115393, como Gestor Substituto dos contratos discriminados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2022

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente**PORTARIA AGENERSA Nº 742 DE 23 DE JUNHO DE 2022****DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Processo nº SEI-220007/003251/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos instrumentos contratuais abaixo relacionados:

Contrato	Objeto	Fiscal (Presidente)	Fiscal	Fiscal
Contrato nº 007/2022	Prestação de Serviços de Encadernação	João Carlos Azevedo da Conceição ID 32160461	Maura Manuella Balthazar ID 51232642	Fernanda da Silva Ilespa, ID 50978080

Art. 2º - Ficam designados os servidores Luis Claudio Martinez Mesquita, ID 51063425, como Gestor e Eliana Afonso de Amorim, ID 44115393, como Gestor Substituto dos contratos discriminados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2022

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

Id: 2402800

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE E O DO PRESIDENTE****PORTARIA CONJUNTA CODIN/CEPERJ Nº 030
DE 01 DE JUNHO DE 2022****DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS/PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS/DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ, no uso de suas atribuições legais, e acordo com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processos nºs SEI-220010/000402/2021 e SEI-220010/000499/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Elaboração de análises e diagnósticos dos arranjos produtivos decorrentes do Distrito Industrial de São João da Barra, Porto do Açú e entorno.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 01/06/22 até 30/12/2022.

III - De/Concedente: Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN
UO: 22710 - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN
UG: 227100 - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN

IV - PARA/Executante: Fund. Centro Est. Estat. Pesq. e Form. Serv. Pub. - CEPERJ
UO: 40401 - FUND CENTRO EST ESTAT PESQ E FORM SERVID PUB - CEPERJ
UG: 124100 - FUND CENTRO EST ESTAT PESQ E FORM SERVID PUB-CEPERJ

V - CRÉDITO:

P.T.: 22.122.0002.2016
Natureza de Despesa: 33903982 -/Serviços Técnicos Profissionais
Vigência - 01/06/2022 até 30/12/2022.
Fonte: 230 - Fonte Própria

Valor - R\$ 393.770,60 (trezentos e noventa e três mil setecentos e setenta reais e sessenta centavos); e

Art. 2º - A prestação de contas detalhada dos recursos descentralizados deverá ser elaborada pelos responsáveis dos setores que acompanham a execução do objeto da descentralização, acompanhados de toda documentação, como previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, com as alterações das Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014, no prazo legal sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2022

JULIO CESAR JORGE ANDRADE
Diretor-Presidente
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

GABRIEL RODRIGUES LOPES
Presidente da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos/do Rio de Janeiro

Id: 2402754